RESOLUÇÃO Nº 39/2015

Dispõe sobre o cumprimento do Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente, pelos Mestrandos do Programa de Pós-graduação Multidisciplinar - Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB/ Departamento de Ciências Humanas - DCH-III.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação Multidisciplinar - Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA, oferecido pelo Departamento de Ciências Humanas - DCH-III/Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições legais e após aprovação do Colegiado de Curso do PPGESA, na sua reunião ordinária do dia 18/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, conforme Regimento do PPGESA, as normas referentes ao cumprimento do Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente, no âmbito do referido Programa;

Art. 2º - Conforme Art. 16 do Regimento do PPGESA, a atividade de Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente ficará sob a responsabilidade de um (a) Professor (a) Supervisor (a), dentre os docentes credenciados, devendo ser realizada em uma das unidades universitárias da UNEB e ser objeto de parecer do professor (a) da disciplina na qual foi exercida a atividade.

Art. 3º - Para o cumprimento do Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente, serão procedimentos obrigatórios:

a) O mestrando, em comum acordo com seu orientador escolherá, ao final do primeiro semestre do seu ingresso no PPGESA, a disciplina na qual realizará o seu Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente, sendo preferencialmente em uma das disciplinas lecionadas pelo seu orientador na graduação, no segundo semestre do ano de ingresso do mestrando;

b) O Supervisor do Estágio de Nível Superior - Tirocínio poderá ser ou não o próprio orientador, a depender da disciplina escolhida.

c) Visando melhor articulação com a graduação, o Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente deve ser realizado em disciplina de um dos cursos oferecidos pelo Departamento de Ciências Humanas – DCH-III ou em qualquer unidade da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, desde que autorizado pelo Colegiado do PPGESA, cumprindo as exigências desta Resolução;

d) Propostas excepcionais, aprovadas pelo Colegiado do PPGESA, poderão ser realizadas na Extensão Universitária através do oferecimento de minicursos voltados aos estudantes da graduação, funcionários e ou estudantes de especialização *lato sensu* oferecida pelo DCH-III, desde que para isso a carga horária mínima seja de 60 horas, distribuída no semestre em que se faz obrigatório o cumprimento do Estágio de Nível Superior – Tirocínio Docente;

Art. 4º Após escolha da disciplina para o cumprimento do Estágio de Nível Superior – Tirocínio Docente, os seguintes procedimentos devem ser seguidos no início do semestre ao qual se realizará o Estágio:

I - Elaboração de Plano de Trabalho do Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente, constando os seguintes itens:

a) Introdução descrevendo a proposta do tirocínio e indicando o nome do professor/a da disciplina na qual será exercido o Estágio de Nível Superior – Tirocínio Docente;
b) Caracterização da Turma (período, turno, dia da semana, horário e carga horária);
c) Ementa da disciplina;
d) Conteúdo programático a ser desenvolvido;
e) Metodologia;
f) Proposta de Avaliação;
g) Contribuição da disciplina para a Dissertação/formação.
h) Referências.

II - Aprovação pelo Orientador do mestrando e encaminhamento ao Professor Supervisor do Estágio de Nível Superior – Tirocínio Docente, para submissão ao Colegiado do PPGESA e aprovação, no semestre anterior à realização do tirocínio.

III - Encaminhamento do nome dos mestrandos e respectivas propostas de tirocínio ao Supervisor do Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente para aprovação e inclusão no planejamento acadêmico do semestre.

IV - No caso de atividade de extensão, o mestrando, após aprovação do plano de trabalho pelo seu Orientador, será responsável pela obtenção da aprovação e definição do oferecimento da ação junto ao Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE do DCH-III/UNEB;

V – Após aprovação, o mestrando realizará seu Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente supervisionado e encaminhará, ao término do semestre, Relatório Final ao

Supervisor do Estágio de Nível Superior – Tirocínio Docente, que preencherá o Relatório Conclusivo de Avaliação da Atuação do Mestrando e Resultado do Estágio;

VI - No Relatório Final do Estágio de Nível Superior – Tirocínio Docente devem constar os seguintes itens:

a) Introdução;
b) Caracterização da Turma;
c) Conteúdos Programáticos desenvolvidos;
d) Frequência e Resultados finais de aproveitamento dos alunos;
e) Avaliação geral da experiência.

VII - Após aprovação pelo Supervisor, o Relatório Conclusivo será encaminhado para aprovação e homologação pela Plenária do Conselho Departamental do DCH-III.

VIII - O Colegiado do PPGESA será informado pela Direção do Departamento de Ciências Humanas – DCH-III, da homologação, e a aprovação do Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente será creditada no sistema acadêmico do Programa.

Art. 5º - Os bolsistas da CAPES, da FAPESB ou de qualquer outra agência financiadora devem realizar obrigatoriamente ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – TIROCÍNIO DOCENTE.

Parágrafo Único: Técnicos da UNEB que recebam Bolsa PAC ou de qualquer outra agência, obrigatoriamente deverão realizar o Estágio de Nível Superior – Tirocínio Docente.

Art. 6º - Mestrandos, com experiência na docência superior na graduação em universidades públicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), podem solicitar dispensa do Estágio de Nível Superior - Tirocínio Docente por meio de requerimento direcionado ao Colegiado do PPGESA, que, a juízo do professor supervisor, avaliará o pedido e deliberará, considerando os seguintes critérios:

a) experiência de pelo menos dois semestres, nos últimos dois anos, em Instituição de Ensino Superior Pública autorizada e reconhecida pelo MEC;
b) vinculação formal com a instituição.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do PPGESA.

Juazeiro- BA, 18 de dezembro de 2015.

Edmerson dos Santos Reis
Coordenador do PPGESA